



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº

-0812/2025


Dispõe sobre a criação do Hospital do Idoso, unidade de saúde especializada no atendimento de urgência e emergência, com foco na funcionalidade e reabilitação da população idosa, e dá outras providências.

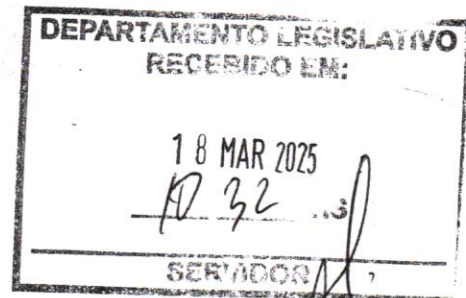
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador **LUIZ PAUPINA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

18 DE março DE 2025.


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº

0812/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Hospital do Idoso, unidade de saúde especializada no atendimento de urgência e emergência, com foco na funcionalidade e reabilitação da população idosa, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ PAUPINA

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º Fica criado o Hospital do Idoso, unidade de saúde especializada no atendimento de urgência e emergência, com foco na funcionalidade e reabilitação da população idosa.

Art. 2º O Hospital do Idoso terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Direção: Responsável pela gestão geral do Hospital;
- II. Geriatria: Avaliação geriátrica ampla, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao envelhecimento;
- III. Emergência Geriátrica: Atendimento rápido e especializado a idosos em situações de urgência e emergência;
- IV. Reabilitação Geriátrica: Serviços de fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia;
- V. Cuidados Paliativos: Atendimento a idosos com doenças avançadas;
- VI. Unidade de Internação Geriátrica: Acomodações adaptadas para idosos, incluindo leitos de enfermaria e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI);
- VII. Equipe Multidisciplinar: Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais, todos com especialização em geriatria e gerontologia
- VIII. Integração com a Rede de Saúde: Articulação com a atenção primária, atenção domiciliar, outros hospitais e instituições de longa permanência.

Art. 3º O Hospital do Idoso terá as seguintes atribuições:

- I. Atendimento de urgência e emergência especializado para idosos;

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

- II. Realização de avaliação geriátrica ampla;
- III. Prestação de serviços de reabilitação geriátrica;
- IV. Atendimento de cuidados paliativos;
- V. Internação Geriátrica;
- VI. Desenvolvimento de pesquisas e estudos na área de geriatria e gerontologia.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para fomentar a inovação e a capacitação de profissionais de saúde na área de geriatria e gerontologia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM _____ DE _____ de 2025

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR



GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa a criação do Hospital do Idoso, uma unidade de saúde especializada no atendimento de urgência e emergência, com foco na funcionalidade e reabilitação da população idosa. A proposta se justifica pela crescente demanda por serviços de saúde especializados para idosos, em decorrência do envelhecimento populacional e das necessidades específicas dessa faixa etária.

O envelhecimento traz consigo mudanças fisiológicas que aumentam a vulnerabilidade a diversas condições de saúde, exigindo uma abordagem diferenciada. Idosos frequentemente apresentam multimorbidade, fragilidade, declínio cognitivo e polifarmácia, o que exige um atendimento especializado e individualizado.


A criação do Hospital do Idoso permitirá:

- **Atendimento especializado:** Unidade com equipe multidisciplinar especializada em geriatria e gerontologia, apta a atender às necessidades específicas dos idosos em situações de urgência e emergência.
- **Melhora da qualidade de vida:** Serviços de reabilitação para promover a recuperação funcional e a autonomia dos idosos, prevenindo complicações e reduzindo o tempo de internação.
- **Redução de custos:** Atendimento especializado e reabilitação podem reduzir a necessidade de cuidados de longo prazo e os custos associados.
- **Promoção da saúde:** Ações de prevenção e promoção da saúde para idosos, visando o envelhecimento ativo e saudável.

A proposta está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e a Constituição Federal, que garantem o direito à saúde integral e à prioridade no atendimento da população idosa.

Diante desse cenário, é fundamental garantir um atendimento especializado, integral e humanizado aos idosos, que respeite suas especificidades e necessidades. Nesse sentido, a construção de um Hospital exclusivo da pessoa idosa no Município de Fortaleza se justifica pela demanda crescente e pela carência de serviços de referência na cidade.

No exercício da competência legislativa que me é conferida, e em consonância com a premente necessidade de aprimoramento dos serviços de saúde destinados à população idosa, apresento aos meus ilustres pares o Projeto de Indicação que visa à instituição do Hospital do Idoso. Aprovada esta propositura, estar-se-á a promover um avanço significativo na qualidade de vida dos munícipes, conforme demonstrado nas justificativas que acompanham o presente instrumento.


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR